EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria de Justiça do Estado, uma parte do lote n° 03, em um terreno urbano nesta cidade.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma parte do lote n° 03, da quadra n° 91, situado na sede do Município de Osório ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria de Justiça do Estado, com a seguinte descrição:

Um terreno de forma regular, medindo 12,00 metros de frente e de fundos por 63,91 metros da frente aos fundos em ambos os lados, com área superficial de 766,92 m² (setecentos e sessenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias. Frente com 12,00 metros, confrontando ao Sudeste com o alinhamento da Avenida Jorge Dariva; lado direito com 63,91 metros de frente a fundos, confrontando ao sudoeste com o lado do lote nº 3A; lado esquerdo com 63,91 metros, confrontando ao nordeste com o lado do lote nº 5 e fundo do lote nº 8; fundos com 12,00 metros confrontando ao noroeste com a porção posterior do lote 3A; dista 25,00 metros da esquina formada pelas, Avenida Jorge Dariva e Rua Barão do Rio Branco, localiza-se no quarteirão formado pelas, Avenida Jorge Dariva, Rua 7 de Setembro, Rua Anphilóquio Dias Marques e a Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2º A presente doação será destinada para implantação da Promotoria Regional de Educação do Ministério Público do Estado, com sua sede nesta cidade de Osório.

Parágrafo único. Em contrapartida a doação, o Ministério Público fica obrigado a ceder o auditório para uso da Municipalidade.

Art. 3º O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Município se dentro do prazo de 05 (cinco) anos não for cumprida a finalidade da doação ou a qualquer momento, se for dado destino diverso ao da finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis nº 6.188, de 23 de abril de 2019 e 6.283, de 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em___de_____de 2019.

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A emenda que estamos propondo tem o escopo de corrigir o erro de redação constante no art. 2º, que previa como finalidade da doação a implantação da Vara Regional de Educação, quando a expressão correta é "Promotoria Regional de Educação.

Acrescentou-se, ainda, ao Projeto de Lei nº 234/2019 o parágrafo único ao art. 2º, reestabelecendo a contrapartida, a qual já estava disposta na Lei Municipal nº 6.188/2019.

Por fim, como trata-se de nova legislação, as anteriores devem ser revogadas, assim foi acrescentado o art. 5º, que revoga as Leis Municipais nº 6.188/2019 e 6.283/2019.

Sala das Sessões em 18 de dezembro de 2019.

Vereador Ed Moraes